



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2011 - PROCESSO 2251003 000116/2011

#### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

(Objeto – data abertura – Itens 7.1.3.1, 7.1.3.2 e 7.1.3.3 – Anexos I, II e III)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS DO PRÉDIO SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

 **JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho  
Página 1 de 64



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2011 - PROCESSO 2251003 000116/2011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS DO PRÉDIO SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

(Objeto – data abertura – Itens 7.1.3.1, 7.1.3.2 e 7.1.3.3 – Anexos I, II e III)

### ÍNDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PAG.
01	PREÂMBULO, ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	3
02	OBJETO	3
03	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	4
04	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
05	CREDENCIAMENTO	6
06	PROPOSTA	7
07	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
08	SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO	17
09	RECURSOS	20
10	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
11	CONTRATO	22
12	RESCISÃO	23
13	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
15	RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	25
16	PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	26
17	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	29
18	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	29
19	DISPOSIÇÕES FINAIS	30
20	ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES	33
21	ANEXO II - PROPOSTA	56
22	ANEXO III - DECLARAÇÕES	66
23	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA	67
24	ANEXO V – MINUTAS DE CONTRATO	68



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2011 - PROCESSO 2251003 000116/2011

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

(Objeto – data abertura – Itens 7.1.3.1, 7.1.3.2 e 7.1.3.3 – Anexos I, II e III)

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS DO PRÉDIO SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a prestação de serviços de análise da qualidade do ar, em ambientes climatizados do prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

**1.1** - O Pregão será realizado pela Pregoeiro Giuliano Lombardi Assumpção, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Rudney Eustáquio Soares Alvarenga, Ruth Simone da Silva Campos, Sérgio Ribeiro Cortes de Araújo e Fernanda Camargos Caldeira Brant, designados através da Portaria nº. P-243/2011, de 08 de setembro de 2011.

**1.2** - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **14 de novembro de 2011, às 09:30 horas.**

**1.2.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2 – OBJETO

**2.1** – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, análise e diagnóstico da qualidade do ar interno/externo dos ambientes climatizados do Prédio-Sede da JUCEMG, com definição de valores de referência para contaminação biológica, química e parâmetros físicos e identificação de fontes poluentes, utilizando-se para execução desses serviços os métodos analíticos descritos nas Normas Técnica 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 09, de 16/01/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como, na Portaria nº 3.523/GM, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde e demais Normas Pertinentes ao objeto desta licitação, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do ANEXO I deste Edital.

### 3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

**3.2** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio e e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**3.3** – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras, Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: 3235-2357, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.4** – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.4.1** – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5** – Qualquer modificação o Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.6** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção **Cadastro de fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**5.1.1** – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.2** - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.2.1** – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.3** - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

**5.4** – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

**5.4.1** – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.2** – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.3** – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

### 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**6.2** - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

**6.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

**6.3.1** - tributos;

**6.3.2** - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais

**6.3.3** - seguros;

**6.3.4** - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG, de equipamentos, peças, acessórios e materiais, ;

**6.3.5** - despesas com serviços de deslocamentos, diárias, hotéis, refeições, lanches relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

**6.3.6** - lucro e administração;

**6.3.7**- custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, produtos, materiais, ferramentas, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação;

**6.3.8** - os custos com todos os documentos técnicos necessários e exigidos por normas técnicas e regulamentadoras.

**6.3.9** - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficando a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente é da empresa contratada.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.4** – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

**6.4.1** - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação do lote, item, quantitativos e especificação dos serviços;
- c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título for o seu título ou natureza, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o subitem **6.3** deste Edital;
- d) os preços e valores unitários e totais dos serviços, na forma estabelecida no ANEXO II deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- e) o preço total global anual estimado, considerando a vigência do contrato em 12 (meses).
- f) as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;
- g) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- i) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- j) Declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no ANEXO I deste Edital.
- k) O prazo de execução e entrega dos serviços;
- l) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.4.2** - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

**6.4.3** - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

**6.4.4** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.4.5** - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

**6.4.6** - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**6.4.7.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

**6.4.8** – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

**6.5** – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

**6.5.1** – Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

**6.5.2** – A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.6** – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

**6.6.1** – O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial física, os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

**6.6.2** – O disposto no subitem anterior não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

**6.8.3** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexarem suas propostas comerciais físicas, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consulta a opção por este regime, através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

**6.8.4** – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

### 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1** – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar presente, na forma e no prazo fixado no subitem 8.3.4 deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

#### **7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):**

**7.1.1.1** – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.1.2** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.1.3** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.1.4** – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

### **7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.1.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

**7.1.2.3** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.4** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.5** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**7.1.2.6.1** – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.1.2.7** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

### **7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.3.1** – Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Biologia ou ao Conselho Regional de Farmácia ou ao Conselho Regional de Biomedicina, atestando a devida habilitação para o desempenho dos serviços objeto da presente licitação;

**7.1.3.2** - Um ou mais atestados de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes e compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) do Conselho Regional de Biologia ou do Conselho Regional de Farmácia ou do Conselho Regional de Biomedicina e que façam referência expressa a execução de serviços de análise da qualidade do ar, devendo os atestados conter:

**7.1.3.2.1** – Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**7.1.3.2.2** – local e data de emissão;

**7.1.3.2.3** – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**7.1.3.2.4** – comprovação de capacidade de execução de, pelo menos, 100% (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;

**7.1.3.2.5** – período de prestação dos serviços;

**7.1.3.2.6** – Para atendimento do quantitativo previsto no ANEXO I deste Edital, será permitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto desta licitação.

**7.1.3.3** - Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que, na data prevista para a abertura desta licitação, o responsável técnico indicado esteja vinculado à licitante e que o mesmo está habilitado pelo Conselho Regional de Biologia, ou pelo Conselho Regional de Farmácia ou pelo Conselho Regional de Biomedicina, para a execução de serviços de análise biológica. A comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante se dará da seguinte forma:

**a)** Na condição de diretor ou sócio da licitante: deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Na condição de empregado: através de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou da Carteira de Trabalho – CTPS, devidamente assinada;

c) Na condição de contratado, através de cópia autenticada do Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante,

**7.1.3.3.1** - O Responsável Técnico indicado deverá, durante toda a vigência do Contrato resultante desta licitação, estar disponível para a realização dos trabalhos, ou, no caso de sua substituição, a empresa contratada fica obrigada a apresentar, relativamente ao substituto, a documentação especificada no subitem 7.1.3.3 “a”, “b” ou “c” deste Edital, conforme o caso, e desde que haja anuência expressa da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**7.1.3.4** – Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO IV deste Edital.

**7.1.3.4.1 – A VISTORIA TÉCNICA DE QUE TRATA ESTE SUBITEM DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTECEDENTES À DATA DE ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, SUBITEM 1.2 DESTE EDITAL E AGENDADA VIA TELEFONE (31) 3235-2358, COM ALOYSIO, CHEFE DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA JUCEMG.**

**7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.4.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

**7.1.4.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

**7.1.4.2.1** - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**7.1.4.2.2** - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**7.1.4.2.3** - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

**7.1.4.2.4** - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**7.1.4.2.5** - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.1.4.2.6** - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.1.4.2.7** - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**7.1.4.2.8** - No caso da licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no subitem 7.1.4.2.6, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.4.2.9** - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no subitem 7.1.4.2.3 deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

### 7.1.5 – DECLARAÇÕES

**7.1.5.1** – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **Anexo III** deste Edital.

**7.1.5.2** – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

### 7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**7.2.1** – Para fins de atendimento ao disposto no **subitem 8.3.4** deste Edital, parte final, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante.

**7.2.1.1** - Os documentos indicados no subitem 7.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.

**7.2.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**7.2.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 7.1.2.3) e a CND relativa ao INSS (subitem 7.1.2.4), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**7.3** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 7.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso dos documentos



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**7.4** – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**7.4.1** – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**7.4.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

### 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

**8.1** - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, subitem 1.2, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

**8.1.1** – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

#### 8.2 – DOS LANCES:

**8.2.1** – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**8.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.2.8** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8.3 – DO JULGAMENTO:

**8.3.1** - O critério de julgamento será o **menor preço global ofertado por lote**, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.

**8.3.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1** – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.4.1** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.2** – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.4.3** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

**8.3.4.3.1** – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.4.3.2** – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.4.4** – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.5** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.6** – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.3.6.1** – O Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.3.6.2** – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.6.3** – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

**8.3.6.3.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.6.3.2** – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**8.3.6.3.3** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados o site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**8.3.6.4** – Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.6.5** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.6.6** – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.3.6.7** – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**8.3.7** – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**8.3.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

**8.3.9** – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.9.1** – Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.

**8.3.10** – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 9 - DOS RECURSOS

**9.1** – Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

**9.1.1** – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Compras e Licitações, na Avenida Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1 deste Edital.

**9.2.1** – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

**9.3** – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

**9.3.1** – reconsiderar sua decisão;

**9.3.2** – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.4** – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**9.6** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra razões.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.7** – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 11 – DO CONTRATO

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V**), ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**11.2.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2.2** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

**11.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.4** – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.5** – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 12 – DA RESCISÃO

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG ao adjudicatário ou à empresa contratada:

**13.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

**13.1.2.1** - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.

**13.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;

**13.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

**13.1.3** – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

**13.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

**13.1.5** - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.3.2** – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**13.3.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**13.3.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**13.3.6** – prestação de serviço de baixa qualidade.

**13.4** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

**13.5** – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

**13.6** – As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.6 também poderão ser aplicadas àquelas que:

**13.6.1** – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**13.6.2** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.6.3** – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**13.6.4** – não mantiver a proposta;

**13.6.5** – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.6.6** – comportar-se de modo inidôneo;

**13.6.7** - retardarem a execução do pregão;

**13.6.8** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**13.6.9** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**13.6.10** – cometer fraude fiscal;

**13.7** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

**13.8** – As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.6 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 122 701 2002 0001 3 3 90 39 99 0 (60.1)**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### 15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**15.1** – O objeto desta licitação será recebido, no prédio-sede da JUCEMG, em Belo Horizonte/MG, pelos seguintes servidores:

a) responsável pelo Serviço de Patrimônio, nas seguintes condições:

**15.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem 16.3.1 deste Edital, na Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**15.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto do contrato fora





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**15.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**15.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

**15.4** - Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG se incumbirá o(a) servidor(a) responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística, tendo em vista a efetiva gestão do contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.

**15.5** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

**15.6** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

### **16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**16.1** - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado:

- a) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, do mesmo mês da prestação dos serviços, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 09 do mesmo mês;
- b) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, do mesmo mês da prestação dos serviços, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 14 do mesmo mês;
- c) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, do mesmo mês da prestação dos serviços, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 20, do mesmo mês;

**d)** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, no dia 10 do mês seguinte ao mês da prestação de serviços, nos casos em que os serviços forem concluídos e a nota fiscal de serviços for entregue e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação, após o dia 20 do mês anterior.

**16.2** - A nota fiscal de serviços deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

**a)** a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**b)** os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;

**c)** que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.4 deste Edital;

**16.2.1** – sejam juntados ao documento de cobrança:

**16.2.1.1** – Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado.

**16.2.1.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.1.3** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.1.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**16.2.1.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.2.1.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

**16.3** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**16.4** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**16.5** – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**16.6** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**16.7** - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no subitem 16., conforme o caso, deste Edital.

**16.8** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no subitem 16.1 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

**16.9** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

**16.10** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**16.11** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

**16.12** – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**16.13** – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

### 17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**17.1** – Os preços são fixos e irreeajustáveis durante toda a vigência do contrato

### 18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**18.1** – Da empresa contratada será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da empresa contratada.

**18.1.1** – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada a JUCEMG, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, seus anexos e no consequente contrato.

**18.1.2** – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, apresentar formalmente à JUCEMG, documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas neste edital, seus anexos e o consequente contrato, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

**18.1.3** - A garantia de que trata este item será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.1.4** - Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.

**18.1.5** - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.1.6** – A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

**18.1.7** – Durante o prazo de garantia, a empresa contratada obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

**18.1.7.1** – É da responsabilidade da empresa contratada o ônus da prova da origem das falhas.

### 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**19.2** - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**19.2.1** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

**19.2.2** – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**19.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

**19.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**19.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**19.9** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**19.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**19.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**19.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 7,00 (sete reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**19.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

**19.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
- **ANEXO V** – MINUTAS DE CONTRATO

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2011.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis  
Presidente  
Masp: 0900622-2



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2011 - PROCESSO 2251003 000116/2011

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS DO PRÉDIO SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atendimento aos termos da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde e Resolução RE nº 09/2003, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que visam preservar a saúde dos ocupantes de ambientes climatizados artificialmente, estabelecendo periodicidade de análise, número de amostras mínimas em função da área construída.

#### 1 - DO OBJETO

#### LOTE ÚNICO – COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DA QUALIDADE DO AR

##### 02.1 – Descrição dos serviços

Lote	Item	Código de material	Código Item	Unid. Fornec	Descrição	Qte
Único	1	9120122	7714	Serviço	Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em prestação de coleta, análise e diagnóstico da qualidade do ar interior dos ambientes climatizados do prédio-sede da JUCEMG, com definição dos valores de referência para contaminação biológica, química e parâmetros físicos e identificação das fontes poluentes, utilizando-se para a execução desses serviços, os métodos analíticos descritos nas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como, na Portaria nº 3.523, /GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde e demais normas pertinentes, consoantes às exigências condições contidas neste Anexo.	1

##### 02.2 – DA ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR

**02.2.01** – Para execução dos serviços deverão ser consideradas todas as análises descritas nas Normas Técnicas 001, 002, 003, 004, da Resolução RE nº 09/2003, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**02.2.02** – Para análise de bio-aerosol e aerodispersóides, deverão ser recolhidas amostras de partículas biológicas do ar, conforme métodos de amostragem indicados nas Normas Técnicas, para análise em laboratório, que emitira laudo comprobatório do resultado encontrado, informando, ainda, para efeito de comparação, os valores referenciais de qualidade do ar adotados pela legislação vigente;

**02.2.03** – Para as análises de concentração de dióxido de carbono e determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar nos ambientes, a amostragem será feita por meio de equipamentos de leitura direta e os valores colhidos serão indicados no mesmo relatório em que constará o laudo das análises microbiológicas, indicando também os valores referenciais para efeito de comparação;

**02.2.04** – Todas as análises deverão ser realizadas nos pontos definidos pelo setor competente da JUCEMG, responsável pela gestão do contrato;

**02.2.05** – A quantidade amostras por bateria de análise atenderá o quadro a seguir, conforme estipulado na Resolução RE nº 09/2003, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA;

ITEM	QTDE ANUAL ESTIMADA	UNID.	LOCAL/PONTO A SER AVALIADO
01	03	Análise	6º Pavt. Adm. Patrimonial
02	03	Análise	6º Pavt. GRH
03	03	Análise	5º Pavt. Ger. de Contabilidade e Finanças
04	03	Análise	5º Pavt. DPGF
05	03	Análise	4º Pavt. Sec. Geral
06	03	Análise	4º Pavt. Presidência/Vice Presidência
07	03	Análise	3º Pavt. DPO
08	03	Análise	3º Pavt. Procuradoria
09	03	Análise	2º Pavt. Diretoria de Projetos
10	03	Análise	2º Pavt. Via Postal
11	03	Análise	Microfilmagem
12	03	Análise	Gerência de Cadastro I
13	03	Análise	Gerência de Cadastro II
14	03	Análise	7º Pavt. Plenário
15	03	Análise	7º Pavt. Salões de Vogais
16	03	Análise	Ambiente Externo (Parte da Frente e Traseira do Edifício)
<b>Total Anual Estimado de Análises Microbiológicas</b>			<b>48 (quarenta e oito) Análises Laboratoriais Microbiológicas da Qualidade do Ar</b>

**02.2.06** – A empresa contratada deverá apresentar os certificados de calibração dos equipamentos que serão usados para coleta das amostras, antes do início dos serviços; tais certificados deverão estar dentro dos prazos exigidos pelas Normas Técnicas. Deverá, ainda, apresentar, em até 5 (cinco) dias a contar da data de ultimação do contrato, os documentos de certificação legal do laboratório a ser empregado nas análises;

### 02.3 – METODOLOGIA DA COLETA

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 02.3.01 – ANÁLISE DE BIO-AEROSOL

**02.3.01.01** – A análise de bio-aerosol deverá ser realizada por meio de pesquisa com contagem total e diferencial e identificação quando da presença de fungos;

**02.3.01.02** – A quantificação desses micro-organismos é utilizada como marcador epidemiológico, relacionado a fenômenos de hipersensibilidade de indivíduos que permaneçam em locais climatizados artificialmente;

**02.3.01.03** – Para a verificação da contaminação biológica, deverão ser coletadas as seguintes amostras de ar;

- a) ar ambiente (interior);
- b) ar de insuflamento;
- c) ar de retorno.

**02.3.01.04** – A coleta do ar deverá ser realizada por impactação, com acelerador linear em placas Pétri e meio de cultivo em Agar Extrato de Malte, Agar Sabouraud Dextrose a 4%, Agar Batata Dextrose, ou outro, desde que cientificamente validade;

**02.3.01.05** – O amostrador de coleta por impacatação deverá ter impactador de 1,2 ou 6 estágios e taxa de vazão de 25 a 35 l/min, sendo recomendável a vazão de 28,3 l/min, com exatidão de mais ou menos 0,02 l/min. e precisão de 99,92%;

**02.3.01.06** – O amostrador deverá estar localizado na altura de 1,50 metro do solo, no centro do ambiente ou em zona ocupada;

**02.3.01.07** – O tempo de amostragem deverá ser de 10 minutos e, em áreas altamente contaminadas, um tempo de amostragem menor deverá ser adotado;

**02.3.01.08** – O volume de ar de cada coleta deverá ser, no mínimo, de 140 litros e, no máximo, de 500 litros;

**02.3.01.09** – A rotina de embalagem para proteção e transporte da amostra deverá ser com nível de biossegurança 2 (recipiente lacrado e devidamente identificado com símbolo de risco biológico);

**02.3.01.10** – Os métodos de cultivo e quantificação deverão ser realizados segundo normatizações universalizadas, tendo um tempo mínimo de incubação de 7 dias a 25°C, para permitir o total crescimento dos fungos;

**02.3.01.11** – Será realizada pelo menos uma análise da tomada de Ar Externo, a cada período de amostragem, em local a ser determinado pela unidade gestora do contrato;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **02.3.02 – ANÁLISE DA CONCENTRAÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO**

**02.3.02.01** – A análise da concentração de dióxido de carbono, no ambiente em análise, será feita por meio de equipamento de leitura direta, com sensor infravermelho não dispersivo ou célula eletroquímica;

**02.3.02.02** – O equipamento deverá atuar na faixa de 0 a 5000 ppm e deverá ter exatidão de 50 ppm, mais 2% de valor medido;

**02.3.02.03** – A calibração deverá seguir a periodicidade recomendada pelo fabricante dos equipamentos ou, na ausência desta, anualmente;

**02.3.02.04** – Para medição da concentração de dióxido de carbono, o equipamento de medição deverá ser colocado a uma altura de 1,50 metro do solo, no centro do ambiente ou em zona ocupada, e as medidas deverão ser realizadas em horários de pico de utilização do ambiente;

### **02.3.03 – DETERMINAÇÃO DE TEMPERATURA, DE UMIDADE E DE VELOCIDADE DO AR**

**02.3.03.01** – A pesquisa sobre o processo de climatização do ar utilizará equipamentos de leitura direta, dos tipos termo-higrômetro e termo-anemômetro;

**02.3.03.02** – O amostrador de leitura direta termo-higrômetro terá princípio de operação por sensor de temperatura do tipo termo-resistência, sensor de umidade do tipo capacitivo ou por condutividade elétrica;

**02.3.03.03** – O amostrador deverá atuar na faixa de 0°C a 70°C de temperatura e 5% a 95% de umidade, com exatidão de 5% do valor medido de umidade;

**02.3.03.04** – O amostrador de leitura direta termo-anemômetro terá princípio de operação por sensor de velocidade do ar tipo fio aquecido ou térmico;

**02.3.03.05** – O amostrador deverá atuar na faixa de 0 a 10m/s, com exatidão de 4% do valor medido;

**02.3.03.06** – A calibração dos amostradores deverá ser anual, respeitando-se as recomendações do fabricante;

### **02.3.04 – ANÁLISE DE AERODISPERSÓIDES**

**02.3.04.01** – A coleta do ar deverá ser realizada por uma unidade de captação constituída de filtros de PVC, diâmetro de 37mm, e com porosidade 5 microns de diâmetro de poro, específico para a poeira total a ser coletada. O Captador deverá



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

possuir suporte de filtro em disco de celulose e porta-filtro em plástico transparente com diâmetro de 37 mm;

**02.3.04.02** – A bomba de amostragem deverá manter, ao longo do período de coleta, a vazão inicial de calibração com variação de 5%. A taxa de vazão será de 1,0 a 3,0 l/min, sendo recomendável 2,0 l/min.

**02.3.04.03** – O volume mínimo da amostra será de 50 litros e o máximo de 400 litros;

**02.3.04.04** – O tempo de amostragem deverá ser de 17 minutos para a vazão de 50 litros e de 133 minutos para a vazão de 400 litros;

**02.3.04.05** – Em cada procedimento de coleta deverá ser feita a calibração do equipamento;

**02.3.04.06** – Para o procedimento de coleta, deverá ser observada ainda a Norma MB-3422 – “Agentes Químicos no Ar – Coleta de Aerodispersóides por Filtração”, da ABNT;

**02.3.04.07** – A exatidão do resultado deverá ser de 5% do valor medido;

**02.3.04.08** – Para o procedimento de calibração das bombas deverá ser seguida a Norma NBR10562 – “Calibração de Vazão pelo Método da bolha de sabão, de bombas de baixa vazão utilizadas na Avaliação de Agentes Químicos do AR”, da ABNT e o procedimento laboratorial deverá ser realizado segundo a Norma NHO 07 – “Calibração de Bombas de Amostragem Individual pelo Método da Bolha de Sabão” da FUNDACENTRO/MTE.

### 02.4 – APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

**02.4.01** - A apresentação dos resultados obtidos nas coletas descritas no item 02.3 deverá ser feita por meio de relatórios técnicos, elaborados de acordo com a norma NBR 10.719 – “Apresentação de Relatórios Técnico-Científicos”, da ABNT;

**02.4.01.01** – Os relatórios deverão ser formalmente apresentados à Gerência de Patrimônio e Logística da JUCEMG, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da coleta das amostras e deverão conter:

- a) Dados sobre a hora e a data das coletas efetuadas;
- b) Dados obtidos para cada amostra com indicação do local de coleta;
- c) Relatório gráfico dos resultados;
- d) comparação com padrões referenciais, constantes da Resolução RE nº 09/2003, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Análise das situações encontradas, com indicação das fontes poluentes;
- f) Possíveis conseqüências para a saúde ocupacional;
- g) Possíveis conseqüências em relação à legislação vigente;
- h) Apresentação de soluções para corrigir eventuais condições anormais encontradas, com orientação quanto à utilização dos produtos de desinfecção necessários.

**02.5.01** - Os serviços constantes do objeto desta licitação deverão ser executados observadas as normas pertinentes e aplicáveis à espécie, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de modo especial as seguintes:

NBR-6401 (Instalações de condicionamento de ar) e suas alterações posteriores;

Portaria nº. 3523 de 28 de Agosto de 1998;

Resolução RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002;

Portaria nº. 554 de 19 de março de 2002;

Resolução RDC nº. 307 de 14 de novembro de 2002;

RE nº. 09 de 16 de janeiro de 2003.

**02.6.02** – Para execução dos serviços deverão ser consideradas todas as análises descritas nas Normas Técnica 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 09/2003, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**02.7 – Juntamente com a proposta, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação de sua proposta:**

- a) Descrição completa de toda a metodologia adotada para a execução do serviço no Sistema de ar condicionado;
- b) Cronograma de execução dos trabalhos, a ser ajustado com a JUCEMG, observado o prazo máximo de execução estabelecido no Edital e seus ANEXOS, de forma que não impossibilite o funcionamento normal dos serviços da JUCEMG;

**02.8 – Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar à JUCEMG, os seguintes documentos:**

- a) Relatório com todas as observações e sugestões para a JUCEMG ou a(s) empresa(s) responsável(is) pela limpeza, higienização e desinfecção de dutos equipamentos e



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

componente e pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, durante o período da garantia dos serviços de análise da qualidade do ar.

b) Declaração de garantia dos serviços executados, conforme prescrições contidas na última edição das normas e/ou códigos relativos à qualidade do ar, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cujos prazos serão contados a partir da data da entrega dos serviços, comprometendo-se a empresa contratada a refazer imediatamente os pontos não aprovados, a critério da JUCEMG.

### 02.9 – CONDIÇÕES GERAIS

**02.9.01** – Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as seguintes providências, além daquelas previstas na legislação pertinente:

- a) A empresa contratada deverá efetuar análise microbiológica da qualidade do ar; controle microbiológico de ar e ainda determinação de CO<sup>2</sup>; (pesquisa, monitoramento e controle do processo de renovação de ar em ambientes climatizados); determinação de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar (contagem de partículas aerodispersóides através de geometria); determinação de aerodispersóides em ambientes interiores, em 16 (dezesseis) análises microbiológicas por momento, sendo 15 (quinze) nos ambientes internos climatizados e 01 (uma) no ambiente externo prédio sede da JUCEMG, estimando-se um total de 48 (quarenta e oito) análises anuais, em três momentos distintos.
- b) Recompôr paredes, tetos, pisos, forros de gesso, pinturas danificados durante a execução dos serviços.
- c) Os serviços de coleta das amostras para análises deverão ser realizados durante expediente da JUCEMG, ou seja, de 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira
- d) Fornecer, às suas expensas, a mão-de-obra necessária à realização de quaisquer serviços relacionados com a prestação de que se trata, além de ferramentas com todos os seus componentes;
- e) Emitir, em 3 (três) vias, no ato de conclusão de cada serviço, de relatório circunstanciado de todo o serviço executado, devidamente assinado pelo Responsável Técnico pela sua execução, colhendo a assinatura do Servidor da JUCEMG, responsável pela Unidade Administrativa solicitante dos serviços e, posteriormente colhendo assinatura do responsável legal da empresa contratada.
- f) Fornecer EPI e EPC necessários aos seus empregados, sendo que os mesmos deverão ser utilizados somente quando em serviço nas dependências da JUCEMG, devendo a empresa contratada fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto a empresa contratada deverá instruir seus empregados quanto às normas e



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.

g) A recompor, reconstituir e recuperar alvenaria, acabamentos, pintura, pisos, forro, teto, no mesmo padrão já existente, seja de tipo de material, e sua qualidade, segurança e cor, este último, sempre que o mercado o disponibilizar, que, em decorrência da execução dos serviços, objeto desta licitação, sejam danificadas ou descaracterizados da origem pelos empregados da empresa contratada.

h) obedecer ao disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da Segurança e da Medicina do Trabalho, bem como a Portaria nº. 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08/06/78, e suas alterações posteriores que aprovou as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços.

i) Divulgar aos ocupantes dos ambientes climatizados os procedimentos e resultados dos serviços de análise da qualidade do ar realizadas, nos termos da alínea “d” do item VIII, da Resolução RE nº 09/2003, de 16 de janeiro de 2003.

### 02.10 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

**02.10.01** – O contrato resultante da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato, no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**02.10.02** – Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade, e deverão ser executados em três momentos distintos:

a) Primeiro momento: concluídos os serviços de limpeza de dutos e bandejas dos condicionadores a JUCEMG comunicará, via fax ou e-mail, à empresa contratada para execução dos serviços de análise da qualidade do ar, a conclusão daquele serviços e solicitação o início dos serviços de análise da qualidade do ar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da data de recebimento da comunicação enviada pela JUCEMG, devendo os serviços serem concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da comunicação.

b) Segundo momento: Decorridos 6 (seis) meses da data de conclusão dos serviços executados no primeiro momento, ou, a qualquer momento, desde que comprovada a necessidade dos serviços e mediante solicitação escrita enviada pela JUCEMG à empresa contratada, esta deverá realizá-lo no prazo máximo de 20 (vinte dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação enviada pela JUCEMG, via fax ou e-mail.

c) Terceiro momento: Concluído o segundo momento e verificada a necessidade dos serviços de limpeza de dutos, equipamentos e componentes, este será realizado nos termos do segundo momento, após a realização dos serviços de limpeza de dutos ou, uma terceira análise poderá ser solicitada, quando do encerramento do contrato, no ultimo mês de sua vigência e será solicitado pela



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUCEMG, via fax ou e-mail, à empresa contratada para os serviços de análise da qualidade do ar a necessidade dos serviços de que se trata, que deverá ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da comunicação enviada pela JUCEMG.

### **02.10.03 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 - Centro - Belo Horizonte/MG.

### **02.10.04 - GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

Os serviços executados deverão obedecer as normas técnicas pertinentes e vigentes e deverão ser garantidos quanto à qualidade, segurança, pontualidade, eficiência e eficácia, durante toda a vigência do contrato.

### **02.10.05 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**02.10.05.01** – O objeto desta licitação será recebido, no prédio-sede, em Belo Horizonte, pelos servidores da JUCEMG, responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística e responsável pelo Serviço de Patrimônio, nas seguintes condições:

**02.10.05.02 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem 16.3.1 deste Edital, na Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**02.10.05.03 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento dos serviços contratados, em condições satisfatórias para a JUCEMG, por meio de carimbo apostado no verso do documento de cobrança, datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**02.10.05.04** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**02.10.05.05** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

**02.10.05.06** – Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG se incumbirá o(a) servidor(a) responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística, tendo em vista a efetiva gestão do contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.

**02.10.05.07** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

**02.10.05.08** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

### **02.11 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**02.11.01** - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado:

a) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, do mesmo mês da prestação dos serviços, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 09 do mesmo mês;

b) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, do mesmo mês da prestação dos serviços, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 14 do mesmo mês;

c) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, do mesmo mês da prestação dos serviços, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 20, do mesmo mês;

d) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, no dia 10 do mês seguinte ao mês da prestação de serviços, nos casos em que os serviços forem concluídos e a nota fiscal de serviços for entregue e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação, após o dia 20 do mês anterior.

**02.11.02** - A nota fiscal de serviços deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV,



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c) que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;
- d) que o verso da nota fiscal fatura contenha o carimbo de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital.

**02.11.03** – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado.
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;
- d) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.
- e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
- f) - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

**02.11.04** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

**02.11.05** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**02.11.06** – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**02.11.06.01** – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

**02.11.07** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**02.11.08** - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no subitem 02.11.01 deste Anexo.

**02.11.09** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no subitem 02.11.01 a partir da data de sua reapresentação.

**02.11.10** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

**02.11.11** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**02.11.12** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**02.11.13** – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**02.11.14** – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

### **02.12 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**02.12.01** – Os preços são fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato

### **02.13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**02.13.01** – Da empresa contratada será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

**02.13.02** – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada a JUCEMG, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, seus anexos e no consequente contrato.

**02.13.03** – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, apresentar formalmente à JUCEMG, documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas neste edital, seus anexos e o consequente contrato, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

**02.13.04** - A garantia de que trata este item será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

**02.13.05** - Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada, ocorrerá no



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.

**02.13.06** - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

**02.13.07** – A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

**02.13.08** – Durante o prazo de garantia, a empresa contratada obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

**02.13.08.01** – É da responsabilidade da empresa contratada o ônus da prova da origem das falhas.

### **02.14 – RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES E PELO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva – Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística e Aloízio Alves Machado – telefone (31) 3235-2360, Responsável pelo Serviço de Patrimônio.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2011

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva  
Gerência de Patrimônio e Logística  
Masp 1047120-9

Eni Hermont Antonino  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças  
Masp 346.320-5



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG  
MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2011 - PROCESSO Nº. 2251003 000116/2011

### ANEXO II

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS DO PRÉDIO SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

CNPJ: (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: (Preenchimento obrigatório pela licitante): RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_, BAIRRO: \_\_\_\_\_,

CIDADE: \_\_\_\_\_, ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

BANCO: (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



Edital de Pregão nº 31/2011 – Análise da Qualidade do Ar - Edital Retificado



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMAD A ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)	VALOR TOTAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)
único	01	48	amostra	Análise microbiológica da qualidade do ar, conforme especificação do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2011.		

**VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE** (Preenchimento obrigatório pela licitante): R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ).

**NO PREÇO TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO** acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidade do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG, de equipamentos, peças, acessórios e materiais; despesas com serviços de deslocamentos, diárias, hotéis, refeições lanches, relativamente aos empregados desta proponente, destacados para a execução dos serviços materiais, custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, produtos, materiais, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços de que trata esta proposta; os custos com todos os documentos técnicos necessários e exigidos por normas técnica e regulamentadoras e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta proposta, ficando a cargo, única e exclusivamente desta proponente, não sendo em hipóteses alguma, transferidas para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que trata esta proposta, prevista na legislação pertinente e vigente é desta proponente.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado nos termos estabelecidos no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2011.

**VALIDADE DA PROPOSTA** (Preenchimento obrigatório pela licitante): Mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação, subitem 1.2 do Edital. \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



Edital de Pregão nº 31/2011 – Análise da Qualidade do Ar - Edital Retificado



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos, condições e normas estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2011 e seus anexos, a ele nos submetendo sem qualquer ressalva.

Declaramos conhecer todas as exigências jurídicas, técnicas, físicas e de recursos humanos necessários à participação nesta licitação, bem como, para a execução dos serviços de que se trata, a elas podendo atender plenamente.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados em entregues nos prazos, termos e condições estabelecidas ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2011.

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais.

**REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Os preços acima ofertados são fixos e irrevogáveis, durante toda a vigência do contrato.

**OBSERVAÇÕES:** (Preenchimento opcional da licitante):

Local e Data (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Obrigatório):

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



Edital de Pregão nº 31/2011 – Análise da Qualidade do Ar - Edital Retificado





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2011 - PROCESSO 2251003 000116/2011

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS DO PRÉDIO SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31/ 2011

\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade  
\_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no município de  
\_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/ 2011

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número  
\_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no  
município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2011 - PROCESSO 2251003 000116/2011

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS DO PRÉDIO SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para os fins da licitação Pregão Eletrônico Nº. 31/2011 - Processo 2251003 000 116/2011, haver realizado a vistoria no sistema de ar condicionado central do prédio-sede da JUCEMG, de que trata o subitem 7.1.3.4 do Edital acima referido, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2011

-----  
(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 31/2011 - Processo 2251003 000116/2011 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da JUCEMG situado à Avenida Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG, e realizou a de vistoria de que trata o subitem 7.1.3.4, do Edital respectivo.

Belo Horizonte, de de 2011

-----  
(Assinatura do Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2011 - PROCESSO Nº. 2251003 000116/2011

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS DO PRÉDIO SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA**

**CONTRATO Nº                    /2011**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa ((qualificação completa da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2011, para a prestação de serviços técnicos especializados de análise da qualidade do ar em ambientes climatizados do prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será régio pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

#### **Cláusula Primeira – DAS PARTES**

**CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG  
CNPJ: 17.486.275/0001-80  
Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente  
Masp: 0900622-2  
CPF: 452.207516-20

**CONTRATADA:**

Endereço:  
CNPJ:  
Representante Legal: (nome)  
Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:  
CPF:

#### **Cláusula Segunda – DO OBJETO**

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2357 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Este contrato tem por objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de análise da qualidade do ar dos ambientes climatizados do prédio-sede da CONTRATANTE, de acordo com as especificações, quantitativos e detalhamentos do ANEXO I, do Pregão Eletrônico nº 31/2011 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de sua transcrição.

### Cláusula Terceira – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes os preços unitários por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO(R\$)	TOTAL(R\$)
01	Análise microbiológica da qualidade do ar, conforme especificação do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2011.	Amostra	48		

Os preços são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

### Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após o recebimento definitivo:

- a) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, do mesmo mês da prestação dos serviços, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 09 do mesmo mês;
- b) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, do mesmo mês da prestação dos serviços, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 14 do mesmo mês;
- c) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, do mesmo mês da prestação dos serviços, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 20, do mesmo mês;
- d) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, no dia 10 do mês seguinte ao mês da prestação de serviços, nos casos em que os serviços forem concluídos e a nota fiscal de serviços for entregue e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação, após o dia 20 do mês anterior.

**4.2** - A nota fiscal de serviços deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c) que a CONTRATADA esteja devida e regularmente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2011;

**4.2.1** – sejam juntados ao documento de cobrança:

**4.2.1.1** – Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado.

**4.2.1.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**4.2.1.3** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**4.2.1.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**4.2.1.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de \_\_\_\_\_ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.

**4.2.1.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de \_\_\_\_\_ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto deste contrato.

**4.3** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2011 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**4.4** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**4.5** – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**4.6** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**4.7** - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 4.1, deste contrato, conforme o caso.

**4.8** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na subcláusula 4.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

**4.9** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

**4.10** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**4.11** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**4.12** – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.13** – A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

### Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu extrato, no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, não podendo ser prorrogado.

### Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1** – O objeto deste contrato será recebido, no prédio-sede da CONTRATANTE, na Av. Santos Dumont, 380, Centro, em Belo Horizonte/MG, observado o disposto no art. 74 da Lei nº 8.666/93, pelos seguintes servidores:

- a) responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística;
- b) responsável pelo Serviço de Patrimônio, nas seguintes condições:

**6.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem 4.3.1 deste contrato, na Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados no subitem 6.1 deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº /2011 e seus anexos;

**6.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto e fiscalização deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**6.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

**6.3** - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com este instrumento, com o Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2011 e seus anexos.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.4** – Da gestão e fiscalização da execução deste Contrato, por parte da CONTRATANTE se incumbirá o(a) servidor(a) responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística, tendo em vista a efetiva gestão deste contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a CONTRATADA de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

**6.5** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

**6.6** - Estando a prestação de serviço, o objeto deste contrato, em desacordo com o que nele fora estabelecido, bem como, estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2011 e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

### Cláusula Sétima – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**7.1** – Da CONTRATADA será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do SEU valor total global estimado, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da CONTRATADA.

**7.1.1** – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no momento de assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2011 e seus anexos.

**7.1.2** – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato, apresentar formalmente à CONTRATANTE, documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à CONTRATADA e da aplicação de penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2011 e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.3** - A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência deste contrato, podendo a CONTRATANTE utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

**7.1.4** - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela CONTRATADA.

**7.1.5** - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.1.6** – A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

**7.1.7** – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

**7.1.7.1** – É da responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

### Cláusula Oitava – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 122 701 2002 0001 3 3 90 39 99 0 (60.1)**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES

#### 9.1 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) efetuar à CONTRATADA, no prazo previsto, todo pagamento que lhe for devido, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis e de conformidade com o disposto na cláusula terceira deste Contrato;
- b) manifestar-se, por escrito, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sobre os pedidos de informação, sugestões ou propostas pela CONTRATADA;
- c) adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, na execução dos serviços;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d)** convocar a CONTRATADA para o exame conjunto de problemas que ocorrerem na execução dos serviços;
- e)** disponibilizar à CONTRATADA, servidores da CONTRATANTE para acompanhar os técnicos da CONTRATADA na execução dos serviços no prédio-sede da CONTRATANTE.
- f)** responsabilizar-se pela despesa resultante da modificação, a seu pedido, a ser introduzida nos serviços ora contratados;
- g)** fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através dos servidores designados na cláusula sexta deste contrato, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- h)** Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- i)** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução dos serviços, objeto deste contrato, fixando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- j)** Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados.

### 9.1 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a)** executar os serviços rigorosamente nos termos da proposta da CONTRATADA, do Edital de Pregão Eletrônico nº /2011 e seus anexos;
- b)** dar ciência à CONTRATANTE, por escrito dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao evento, de qualquer ocorrência, na execução dos serviços, que tenha ou possa ter implicação na execução dos serviços ou na sua qualidade ou na sua segurança, de modo especial, o evento não imputável à responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** assegurar aos servidores da CONTRATANTE mencionados na cláusula sexta deste contrato, o acesso a quaisquer registros da execução dos serviços ou prestar-lhe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda informação ou esclarecimentos que solicitar, relacionado com os mesmos;
- d)** submeter aos servidores da CONTRATANTE mencionados na cláusula sexta qualquer assunto pertinente aos serviços, que requeira o pronunciamento da CONTRATANTE ou de que deva esta ter conhecimento, dada a natureza do assunto



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e suas possíveis implicações, ou ainda, de qualquer modificação que se impuser, na execução dos serviços;

**e)** dar ciência à CONTRATANTE da conclusão dos serviços, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da conclusão, para o efeito de assinatura do termos de recebimento provisório e definitivo;

**f)** assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

**h)** manter seguro à suas expensas de todo o pessoal designado para a execução dos serviços, contra riscos de acidente do trabalho;

**i)** responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, resultantes da execução dos serviços;

**j)** aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual dos serviços;

**l)** reparar, remover, reconstruir, substituir, refazer e/ou corrigir os serviços ou bens objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, sempre as suas expensas se resultantes da execução irregular dos serviços, no total ou em parte, ou de materiais empregados;

**m)** afastar imediatamente do serviço qualquer empregado cujo comportamento, a critério da CONTRATANTE, seja considerado inconveniente ou prejudicial aos serviços ou à CONTRATANTE;

**n)** manter preposto no local dos serviços para representá-la na execução do presente Contrato;

**o)** cumprir, com oportunidade, as demais obrigações prescritas em lei ou regulamento;

**p)** manter atualizados os registros do Diário de Ocorrências;

**q)** submeter à CONTRATANTE relatórios da execução;

**r)** oferecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene no trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo de sua integral responsabilidade qualquer obrigação resultante de acidente ocorrido com seus empregados.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- s) manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, exigidas na respectiva licitação;
- t) contemplar, na execução dos serviços, técnicas modernas, atualizadas e regulamentadas pelo Órgão responsável pela normatização técnica dos serviços e materiais especificados, objeto deste Contrato;
- u) prestar, à CONTRATANTE, quando e até o término da execução do Contrato, todo e qualquer esclarecimento, informação e outros relativos aos serviços ora contratados;
- v) mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- w) responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação dos serviços de que se trata;
- x) iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do ANEXO I do Edital respectivo;
- y) observar os horários determinados pela CONTRATANTE;
- z) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

### Cláusula Décima – DAS SANÇÕES

**10.1** – O atraso na execução dos serviços ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

**10.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**10.1.2** – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

**10.1.2.1** - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

**10.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

**10.1.3** – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global estimado do Contrato.

**10.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

**10.1.5** - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**10.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

**10.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**10.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**10.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**10.3.2** – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**10.3.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**10.3.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**10.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.3.6** – prestação de serviço de baixa qualidade.

**10.4** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 10.1.

**10.5** – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

**10.6** – As sanções relacionadas nos itens 10.1.3 e 10.1.6 também poderão ser aplicadas àquelas que:

**10.6.1** – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**10.6.2** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**10.6.3** – ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

**10.6.4** – não mantiver a proposta;

**10.6.5** – falhar ou fraudar a execução deste contrato;

**10.6.6** – comportar-se de modo inidôneo;

**10.6.7** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**10.6.8** – cometer fraude fiscal;

**10.7** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

**10.8** – As sanções relacionadas nos itens 10.1.4 e 10.1.6 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### **Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da CONTRATANTE.

### **Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO**

**12.1** – De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser;

a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.2** – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos apurados e comprovados.

**12.3** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente apurados e comprovados, que houver sofrido.

### **Cláusula Décima Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Quarta – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

### **Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Poderá a CONTRATADA, com a prévia aprovação da CONTRATANTE e segundo os critérios estabelecidos em lei, sub-contratar partes dos serviços, sob o regime de responsabilidade solidária.

**15.2** - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da CONTRATANTE;

**15.2.1** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA opor à CONTRATANTE direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

**15.3** - Fica expressamente reconhecido e aceito pela CONTRATADA o direito da CONTRATANTE, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

**15.4** - Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a CONTRATANTE determinar a revisão ou alterações das especificações de materiais, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

**15.5** – Os casos omissos serão decididos pela Presidente da CONTRATANTE.

**15.6** - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2011.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, de

de 2011

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:.....CPF:.....

\_\_\_\_\_  
Nome:.....CPF:.....